PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

Projeto de Lei nº32/90

Súmula : Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº867 de 08.12.89 (Orçamento para 1.990) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 5º da Lei Municipal 867/89 (Orçamento para 1.990), passa a ter a seguinte Redação:

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 400% (Quatrocentos por cento), sobre o total da Receita fixada para o corrente exercicio, servindo como recurso os constantesno artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art.2º -Fica revogada a Lei Municipal nº885/90 de 30 de junho de 1.990.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 30 de junho do corrente ano de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de outubro de 1.990

Mohamad Ali Hamzé

-Mohamad Ali Hamzé-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

ESCLARECIMENTOS e JUSTIFICATIVA

A alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº867 de 08.12.89 (Orçamento para 1990), torná-se necessário, tendo em vista o crescente aumento verificado entre a Receita e Despesa, conforme demonstramos abaixo:

MÊS	ARRECADAÇÃO	DESPESAS
Jan.	3.375.297,02	2.159.898,13
Fev.	6.258.032,79	5.102.246,62
Mar.	15.557.829,61	9.665.701,41
Abr.	12.987.586,21	12.827.234,24
Maio	24.247.680,13	24.860.329,92
Junho	16.543.123,83	20.952.802,29
Julho	23.582.646,93	21.051.999,05
Agosto	24.037.638,07	23.471.562,12
Set.	23.616.689,41	29.903.942,65
Out.	30.000.000,00 *	30.000.000,00 *
Nov.	30.000.000,00 *	30.000.000,00 *
Dez.	40.000.000,00 *	40.000.000,00 *
	250.206.524,00	249.995.716,43

- Previsão *

ORÇAMENTO PREVISTO	49.800.000,00
Alteração :400%	199.200.000,00
-Total-	249.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390
CAMBARÁ - PARANÁ

L E I Nº 885/90

Súmula: Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 867 de 08.12.89 (Orçamento para 1.990) e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal 867/89 / (Orçamento para 1.990) passa a ter a seguinte redação:

Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento), sobre o total da Receita fixada para o corrente exercício, servindo como recurso os constantes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em:

30 de junho de 1.990

MOHAMAD ALI HAMZÉ
-Prefeito Municipal-